Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 31/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a convocação de servidores para regime especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

- **Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a convocar servidores para regime especial de trabalho.
- **§ 1º** O regime especial de que trata este artigo abrange duas formas de convocação:
 - a) para tempo integral;
 - b) para dedicação exclusiva.
- § 2º Entende-se de tempo integral a convocação de servidor efetivo para o regime especial de trabalho de até 40 horas semanais , cumpridas em turnos a serem fixados pelo Poder Executivo.
- § 3º Entende-se de dedicação exclusiva a convocação de servidor efetivo que, pela natureza do serviço, deva abster-se do exercício de outra atividade remunerada, ressalvada a de magistério, e que cumpra regime especial de trabalho de até 40 horas semanais, em turnos a serem fixados pelo Poder Executivo.
- **Art. 2º** Somente poderão ser convocados para o regime especial de tempo integral os servidores ocupantes de cargos cuja carga horária seja inferior àquela prevista no § 20 do art. 1º desta Lei e para cujo provimento seja exigido curso de formação técnica ou superior.
- **Art. 3º** A convocação para o regime especial de dedicação exclusiva é privativa de ocupantes de cargos cujo provimento tenha exigido curso de formação técnica ou superior.
- **Art. 4º** A convocação para trabalho em regime especial será feita por Portaria, fixando o tempo de duração, que não poderá ser superior a 6 meses consecutivos.

Parágrafo único. Não poderão ser convocados para trabalho em regime especial os servidores que exerçam cargos cumulativamente.

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- **Art. 5º** A convocação para regime especial poderá cessar a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
- **Art. 6º** Ao servidor convocado para regime especial é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação, quando afastado por motivo de saúde.
- **Art. 7º** Durante o exercício do regime especial, para efeito da percepção das demais vantagens funcionais, será considerado o vencimento do cargo efetivo, não se somando a este o valor da respectiva gratificação pela convocação.
- **Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.
 - **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de maio de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da autorização da contratação para regime especial e ou integral de trabalho proposta pelo presente Projeto de Lei nº 031/2015, está em virtude de imprevisto, de

licença de servidores, e outros casos em que se faça necessária a contratação emergencial de

servidor, para suprir a falta durante estes período.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da

matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 21 maio de 2015.

GLICÈRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Roque Pedro Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS